

LEI N.º 1126, DE 06 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: *Impede que condenados por violência doméstica e familiar contra a mulher assumam cargos públicos ou em empresas prestadoras de serviços pelo Poder Público, e dá outras providências.*

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica vedada a posse, nomeação ou contratação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, bem como no Poder Legislativo Municipal, inclusive para cargos em comissão, emprego público, e empresas contratadas para prestação de serviços públicos terceirizados, de agressor condenado nas sanções previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo se dá com a condenação em decisão transitada em julgado, até a comprovação do cumprimento total da pena.

Art. 2º. No ato de entrega dos documentos para efetivação da posse, nomeação ou contratação, o contratado deverá apresentar certidão negativa criminal, emitida pela Justiça Estadual, para não acarretar o impedimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco-PR, em 06 de maio de 2021.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal